



COMISSÃO EUROPEIA

12 SEP. 2011

Bruxelas,

C/2011/ 6215

Senhora Presidente,

A Comissão agradece a V.ª Ex.ª a transmissão do parecer da Assembleia da República de Portugal sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (Regulamento «OCM única») {COM(2010) 799}.

A Comissão registou as diferentes preocupações suscitadas pela Assembleia da República no seu parecer, em especial no que diz respeito aos actos delegados e à subsidiariedade, e propõe-se apresentar alguns esclarecimentos.

Tal como referido no parecer da Assembleia, pretende-se com a proposta de alinhamento do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 adaptar os poderes que a Comissão já detém no âmbito da OCM única à diferenciação introduzida pelo Tratado de Lisboa entre poderes delegados e competências de execução.

Na sua proposta, a Comissão respeita a actual repartição de poderes e competências entre a UE e o nível nacional. Tal como referido na exposição de motivos da proposta, a política agrícola é da competência conjunta da UE e dos Estados-Membros, limitando-se a proposta a adaptar a actual OCM única às novas disposições introduzidas pelo Tratado de Lisboa. A proposta não introduz qualquer alteração substancial relativamente à OCM única vigente. Tal como reconhecido aliás pelo parecer da Assembleia, os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade consagrados no Tratado da União Europeia foram explicitamente respeitados na proposta.

A repartição das competências de que a Comissão já dispunha foi efectuada com base numa análise exaustiva do acto de base e dos actos de execução da Comissão relevantes. O carácter de poder delegado ou de competência de execução da Comissão aí estipulado foi determinado com base em critérios jurídicos objectivos, nos termos dos artigos 290.º e 291.º do TFUE.

A Comissão permite-se ainda salientar que os poderes que lhe são delegados na proposta estão delimitados por inúmeras garantias para o Parlamento Europeu e o Conselho. Acresce que o legislador (o Parlamento Europeu e o Conselho) mantém o

Exma. Sra.

Dra. Maria Assunção Esteves

Presidente da Assembleia da República

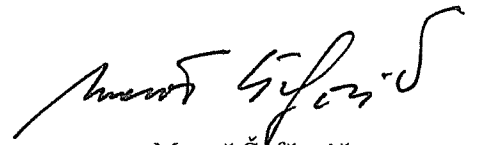
Palácio de S. Bento

P – 1249-068 LISBOA

controlo dos poderes delegados, podendo opor-se a actos delegados adoptados pela Comissão ou mesmo revogar a delegação de poderes na Comissão.

Na expectativa de que estas precisões respondam às questões suscitadas no parecer da Assembleia da República Portuguesa e na perspectiva de um diálogo político continuado sobre este e outros assuntos,

Queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.



Maroš Šefčovič
Vice-Presidente